

**PROGRAMA DE MATRÍCULA ESPECIAL PARA ALUNOS FORMADOS EM  
CURSOS DE GRADUAÇÃO NA FSBA (PEM FSBA 2018.1)**

**REGULAMENTO**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente regulamento, denominado de **PEM FSBA 2018.1 – Programa Especial para matrícula de alunos em segunda graduação que tenham se formado na FSBA**, disciplinando o processo de concessão de benefício de desconto para candidatos oriundos de matrícula especial para a Faculdade Social da Bahia (FSBA), **especificamente para o primeiro semestre de 2018**, em um dos cursos ofertados pela instituição, para turmas que já tenham atingido número de alunos mínimo para funcionamento, levando em consideração a viabilidade financeira dos cursos, e a missão social da Faculdade.

**1.2.** A Faculdade Social da Bahia reservará a quantidade de vagas de matrícula especial, em função das vagas ociosas da instituição, para os alunos formados em cursos de graduação pela FSBA.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO FORMADO PELA FSBA PLEITEANTE A MATRÍCULA ESPECIAL PARA SEGUNDA GRADUAÇÃO NA INSTITUIÇÃO**

**2.1.** São requisitos para pleitear os benefícios propostos no **PEM FSBA 2018.1**:

- a) Ser aluno formado em curso superior pela FSBA até o semestre anterior a este programa;
- b) Entrar em contato com o **Núcleo de Seleção de Ingressantes** da Faculdade Social da Bahia, para análise da solicitação de matrícula especial.
- c) Seguir todos os procedimentos e normas da FSBA no tocante a apresentação de ementas e documentações necessárias para facilitar o processo de **matrícula especial**, bem como à parte financeira envolvida, em prazo estipulado pela Faculdade Social da Bahia.

**3. DO PERCENTUAL PROPOSTO PELO BENEFÍCIO E DAS VAGAS**

**3.1.** A Diretoria da FSBA concederá o percentual de **30% (trinta por cento)** de desconto para alunos formados em cursos de graduação pela FSBA **para o primeiro semestre de 2018**.

**3.2.** As vagas a serem utilizadas serão as remanescentes nos cursos, determinadas também pela Diretoria da IES;

**3.3.** O percentual concedido pela Direção da FSBA será aplicado nas mensalidades, excetuando-se a 1ª parcela, que será paga em seu valor integral;

**3.4.** A distribuição do benefício proposto por este programa se fará por meio de análise prévia de solicitação dos alunos formados em cursos de graduação pela FSBA, de acordo com o número de vagas ociosas levantadas para cada curso e semestre, e se esgotará dentro do semestre por decisão da Direção da FSBA, ou quando as vagas estiverem completas;

**3.5.** O benefício será concedido aos alunos formados em cursos de graduação pela FSBA que realizarem suas matrículas dentro dos prazos estabelecidos pela IES, após contato efetuado pelo setor competente.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E SUA VALIDADE:**

**4.1.** Os critérios para participação são os apresentados no item 2.1 deste regulamento;

**4.2. O benefício de desconto concedido terá validade até o final do curso, apenas para alunos formados em cursos de graduação da FSBA, ingressantes no primeiro semestre de 2018.** O benefício ofertado levará em consideração a mensalidade do curso escolhido pelo aluno, respeitando os aumentos de mensalidades apresentados pela FSBA e as políticas de pagamento de mensalidade com desconto até a data determinada;

**Parágrafo Único:** Para renovação do desconto previsto pelo programa para o semestre posterior, o mesmo deve ser requerido pelo estudante, na Central de Atendimento, até o último dia útil do primeiro mês do período letivo da futura vigência do benefício, cabendo a Direção da Faculdade Social da Bahia analisar o pleito, deferindo ou indeferindo a renovação da concessão para o período posterior. **É também necessária a aprovação em no mínimo 80% das disciplinas cursadas no semestre anterior.**

#### **5. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:**

**5.1.** Constituem-se motivos para CANCELAMENTO do BENEFÍCIO:

- a) Trancamento da matrícula do Curso escolhido;
- b) Afastamento e/ou desistência do curso;
- c) A não realização de matrícula no prazo estabelecido pela Faculdade Social da Bahia;
- d) Atraso no pagamento das mensalidades em prazo superior a 30 (trinta) dias;
- e) O não cumprimento das cláusulas referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais.

**5.2.** No caso de transferência interna de curso será avaliado pela Direção da FSBA a possibilidade de continuidade do benefício concedido.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O programa é não acumulativo com outros programas de benefícios da Faculdade Social da Bahia.

**6.2.** Este Programa entra em vigor no ato de sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento, resguardando as negociações efetuadas até o ato de sua mudança.

**6.3.** Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Direção da Faculdade Social da Bahia.

Salvador, 01 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

**Rita Margareth Costa Passos**

Diretora

Faculdade Social da Bahia